



## SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

# Os eventos de SST no eSocial

Versão 1.2

Prepared by  
Cristiano Ribas  
Analista de Regras de Negócio

[www.exactus.com.br](http://www.exactus.com.br)

# Orientações Gerais

O eSocial é o Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas. O objetivo do sistema é unificar e facilitar o envio de informações sobre os empregados, por parte das empresas, para o Governo Federal.

Em consequência de diversas dificuldades de se implantar o sistema, o governo acabou criando uma versão mais simples, conhecida como eSocial Simplificado. É com esta versão que os empregadores, prestadores de serviço de medicina do trabalho e profissionais de Saúde e Segurança do Trabalho, precisam estar atentos, pois finalmente a 4ª fase (Eventos de SST) está chegando.

O eSocial possui um cronograma de implantação fornecido pelo governo. O cronograma apresenta, separado por fases e grupos, os eventos que devem ser gerados e seus respectivos prazos.

| FASES                            | GRUPOS     |            |                               |                             |            |
|----------------------------------|------------|------------|-------------------------------|-----------------------------|------------|
|                                  | 1º GRUPO   | 2º GRUPO   | 3º GRUPO<br>Pessoas Jurídicas | 3º GRUPO<br>Pessoas Físicas | 4º GRUPO   |
| 1ª FASE (Eventos de tabelas)     | 08/01/2018 | 16/07/2018 | 10/01/2019                    | 10/01/2019                  | 21/07/2021 |
| 2ª FASE (Eventos não periódicos) | 01/03/2018 | 10/10/2018 | 10/04/2019                    | 10/04/2019                  | 22/11/2021 |
| 3ª FASE (Eventos periódicos)     | 01/05/2018 | 10/01/2019 | 10/05/2021                    | 19/07/2021                  | 22/04/2022 |
| 4ª FASE (Eventos de SST)         | 13/10/2021 | 10/01/2022 | 10/01/2022                    | 10/01/2022                  | 11/07/2022 |

Resumidamente as obrigações de SST relacionadas ao eSocial são:

- Comunicar acidente de trabalho pelo declarante, ainda que não haja afastamento do trabalhador de suas atividades laborais.
- Detalhar as informações relativas ao monitoramento da saúde do trabalhador (avaliações clínicas), durante todo o vínculo laboral com o declarante, por trabalhador, bem como os exames aos quais foi submetido, com respectivas datas e conclusões.
- Registrar as condições ambientais de trabalho pelo declarante, indicando as condições de prestação de serviços pelo trabalhador, bem como para informar a exposição aos fatores de risco e o exercício das atividades.

Estas obrigações estão inclusas nos eventos:

- S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho
- S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador
- S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos

### **Importante!**

- **Em relação as informações do CAT - Comunicado de Acidente de Trabalho (evento S-2210), elas devem ser indicadas manualmente no sistema WINNER.**
- **Já em relação as informações de Monitoramento da Saúde do Trabalhador (evento S-2220), e Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos (evento S-2240), caso seja utilizado o sistema WINNER para a geração destas obrigações, elas podem ser indicadas tanto manualmente como através do processo de importação.**

Na sequência vejamos o que o Manual de Orientação do eSocial Simplificado (Versão S-1.0) diz sobre os eventos de SST e como utilizar o sistema WINNER para a geração destas obrigações:

# S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho

**Conceito:** evento a ser utilizado para comunicar acidente de trabalho pelo declarante, ainda que não haja afastamento do trabalhador de suas atividades laborais.

**Quem está obrigado:** o empregador, o OGMO, o sindicato de trabalhadores avulsos e órgãos públicos em relação aos seus empregados e servidores vinculados ao RGPS. No caso de servidores vinculados ao RPPS o envio da informação não é obrigatório.

**Prazo de envio:** a comunicação do acidente de trabalho deve ser registrada até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato.

**Pré-requisitos:** envio do evento S-2190 (ou, alternativamente, do S-2200) ou do S-2300.

## Informações adicionais:

### 1. Assuntos gerais

**1.1.** No eSocial, o envio deste evento é realizado somente pelo empregador/contribuinte/órgão público, sendo que os demais legitimados, previstos na legislação para emissão da CAT, continuam utilizando o sistema atual de notificações.

**1.2.** O declarante deve informar se a iniciativa da Comunicação de Acidente de Trabalho foi do declarante, por ordem judicial ou por determinação de órgão fiscalizador.

### 2. Número da CAT

**2.1.** No eSocial, o número da CAT é o número do recibo deste evento. Esse número deve ser utilizado para se fazer referência a uma CAT de origem, nos casos de reabertura.

### 3. Tipos de CAT

**3.1.** Para o “Tipo de CAT” devem ser observadas as seguintes orientações quanto à adequada escolha do tipo a ser informado:

- **Inicial** - refere-se à primeira comunicação do acidente ou doença do trabalho;
- **Reabertura** - quando houver reinício de tratamento ou afastamento por agravamento da lesão (acidente ou doença comunicado anteriormente ao INSS);
- **Comunicação de óbito** - refere-se à comunicação do óbito, em decorrência de acidente do trabalho, ocorrido após a emissão da CAT inicial.

#### **4. Horário e data de ocorrência do acidente de trabalho**

**4.1.** Deve ser registrado o número de horas decorridas desde o início da jornada de trabalho até o momento do acidente. No caso de doença do trabalho ou em situações em que o trabalhador não tenha iniciado sua jornada antes do acidente o campo deve ser preenchido com 0000.

**4.2.** A hora do acidente deve ser preenchida em caso de doença ocupacional.

**4.3.** Deve ser informada a data em que o acidente ocorreu. No caso de doença, informar como data do acidente a da conclusão do diagnóstico ou a do início da incapacidade laborativa, devendo ser consignada aquela que ocorrer primeiro.

#### **5. Situação geradora do acidente de trabalho**

**5.1.** Informar a situação ou a atividade de trabalho desenvolvida pelo acidentado e por outros diretamente relacionados ao acidente. Tratando-se de acidente de trajeto, especificar no campo “Descrição da Situação Geradora do Acidente ou Doença” se o percurso foi ou não alterado ou interrompido por motivos alheios ao trabalho.

#### **6. Local do acidente**

**6.1.** Caso o acidente se refira a trabalhador que prestava serviço no ambiente de trabalho da empresa tomadora, a empresa prestadora deve informar o CNPJ/CNO/CAEPF do local do acidente.

#### **7. Afastamento resultante de acidente de trabalho**

**7.1.** Caso o acidente de trabalho resulte em afastamento do trabalhador, o declarante deve também, obrigatoriamente, enviar o evento S-2230.

**7.2.** A CAT deve ser emitida em relação a todo acidente ou doença relacionados ao trabalho, ainda que não haja afastamento ou incapacidade.

#### **8. Classificação Internacional de Doença - CID**

**8.1.** A informação do código da Classificação Internacional de Doenças - CID é obrigatória na CAT, por se tratar de evento de notificação compulsória conforme prevê o art. 22 da Lei nº. 8.213, de 1991 e no art. 169 da CLT.

#### **9. Parte do corpo atingida**

**9.1.** Em relação ao “Código Correspondente a Parte Atingida” deve ser informado:

- Para acidente de trabalho: deve ser informada a parte do corpo diretamente atingida pelo agente causador, seja externa ou internamente, de acordo com os códigos da Tabela 13 do eSocial.
- Para doenças profissionais, do trabalho, ou equiparadas: informar o órgão ou sistema lesionado, de acordo com os códigos da Tabela 13 do eSocial.

**9.2.** Em relação ao “Código Correspondente a Parte Atingida”, deve ser utilizado apenas um código, haja vista a precisão de códigos específicos para as situações em que mais de uma parte do corpo é atingida no acidente.

## **10. Agente causador**

**10.1.** Em relação ao “Código Correspondente ao Agente Causador do Acidente”, deve ser selecionada apenas uma das hipóteses da sugestão (F2) da tabela “Agente Causador do Acidente de Trabalho” ou da tabela “Agente Causador / Situação Geradora de Doença Profissional”, conforme regra prevista atualmente para o preenchimento da CAT.

## **11. Morte do trabalhador**

**11.1.** Em caso de morte do empregado, superveniente ao envio da CAT, deve ser registrada uma CAT de Óbito, enviado um novo evento S-2210, onde o “Tipo de CAT” será “Comunicação de óbito”. Por outro lado, os acidentes com morte imediata devem ser comunicados por CAT inicial com indicação de óbito.

## **12. Reabertura de CAT informada antes da obrigatoriedade dos eventos de SST do eSocial**

**12.1.** Nas situações em que a data do acidente for anterior à data de obrigatoriedade do declarante ao envio deste evento, a informação de reabertura e/ou de óbito não deve ser prestada por meio deste evento e sim pelo CATWeb, vinculando à CAT original.

## **13. Reabertura ou comunicação de óbito relativa à CAT informada por legitimados**

**13.1.** Não há possibilidade de o declarante reabrir ou fazer uma comunicação de óbito relativa uma CAT inicial informada por um dos legitimados. Havendo essa necessidade, ele deve informar uma CAT inicial para, em seguida, enviar a de reabertura ou comunicação de óbito.

## **14. Tipo de Acidente**

**14.1.** Em relação ao “Tipo de Acidente” devem ser observadas as seguintes orientações quanto à adequada escolha do tipo de acidente de trabalho a ser informado:

- **Típico:** o que ocorrer com o segurado a serviço da empregadora;
- **Doença ocupacional;**
- **Trajetos:** no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

## **15. Informações relativas ao atestado médico**

**15.1.** Em relação a “Duração Estimada do Tratamento (Dias)” deve ser informado a duração provável de tratamento, mesmo que superior a quinze dias.

**15.1.** Em relação a “Duração Estimada do Tratamento (Dias)” deve ser informado a duração provável de tratamento, mesmo que superior a quinze dias.

**15.2.** Acrescentar a título de observação qualquer tipo de informação médica adicional, como condições patológicas preexistentes, concausas, se há compatibilidade entre o estágio evolutivo das lesões e a data do acidente declarada. Existindo recomendação especial para permanência no trabalho, justificar.

## No sistema Winner (Folha de Pagamento)

Para gerar o CAT - Comunicado de Acidente de Trabalho ao eSocial, acesse o cadastro de afastamentos em Cadastro\Afastamentos.

- Na aba “**Histórico de Afastamentos**”, informe a data de início do afastamento. Se houver previsão de retorno, informe também a data de término, caso contrário, deixe o campo em branco. O afastamento poderá ser 500 – Acidente de Trabalho ou 550 – Reafastamento por Acidente de Trabalho, conforme o caso.

A imagem mostra a interface do sistema Winner, especificamente a aba "Histórico de Afastamentos". No topo, há uma barra de ferramentas com ícones para salvar, cancelar, imprimir e outras funções. Abaixo, há campos para "Chapa", "Contrato" e "Nr. do Afastamento", com um ícone de lupa para busca. À direita, há um ícone de perfil de usuário e o logotipo "eSocial".

Abas de navegação: "Histórico de Afastamentos" (selecionada), "Atestado", "Req. Benefício por incapacidade", "Transf./Dirigente Sindical/Outros", "Ficha de Salário Maternidade".

Formulário de dados:

| Período Início | Período Término | Afastamento | Redução/Prorrogação | Situação do Acordo | Tipo          | Horas | Dias |
|----------------|-----------------|-------------|---------------------|--------------------|---------------|-------|------|
| / /            | / /             | 000         | / /                 | Não se Aplica      | Não se aplica | 0,00  |      |

Abas de navegação no rodapé: "Histórico de Alteração", "Bolsa de Qualificação Profissional", "CAT".

Botões: "Salvar", "Cancelar", "Alteração".

- Na aba “**Atestado**”, informe os dados relacionados com o atestado emitido em consequência do acidente de trabalho. Embora a aba apresente outros dados relacionados com o atestado, atualmente o eSocial exige apenas a Data do Atendimento, Hora do Atendimento, Indicativo de Internação, Indicativo de Afastamento, Duração Estimada do Tratamento, Descrição da Natureza da Lesão, Código na Tabela de Classificação Internacional de Doenças e as informações do médico/Dentista que emitiu o atestado.



**Histórico de Afastamentos**

Chapa  

Contrato

Nr. do Afastamento



**Atestado**

Código da Unidade de Atendimento  Data do Atendimento  Hora do Atendimento  00,00

Indicativo de Interativo ☐ Duração Estimada do Tratamento (Dias)  Indicativo de Afastamento ☐

Descrição da Natureza da Lesão  

Descrição Complementar da Lesão

Diagnóstico Provável

Observação

Médico/Dentista   Código da C.I.D.

 Salvar  Cancelar

Alteração

- Acesse também o cadastro do Comunicado de Acidente de Trabalho através do botão “CAT”.

**Histórico de Afastamentos**

Chapa  

Contrato

Nr. do Afastamento



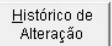
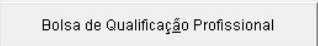
**Histórico de Afastamentos**

Afastado

Período Início  Período Término  Afastamento  000  Redução/Prorrogação  Situação do Acordo  Não se Aplica Tipo  Não se aplica Horas  0,00 Dias

Afastamento

Benefício Deferido? ☐

 Histórico de Alteração  Bolsa de Qualificação Profissional  CAT

 Salvar  Cancelar

Alteração



- Este cadastro apresenta todas as informações exigidas pelo eSocial para a geração do CAT - Comunicado de Acidente de Trabalho. Embora o cadastro também apresente a aba “Testemunhas”, atualmente estas informações não são exigidas pelo eSocial.

The screenshot shows a software window titled "PPP - Comunicação Acidente de Trabalho". It features a tabbed interface with "Comunicação de Acidente de Trabalho" and "Testemunhas". The "Comunicação de Acidente de Trabalho" tab is active, displaying a form with the following sections:

- Dados da CAT:** Includes fields for "Tipo de C.A.T.", "Emitida Por", "Em" (date), "Número da C.A.T. de Origem", and "Codificação". There is an "eSocial" logo and an "Imprimir a CAT" button.
- Informações do Acidente:** This section contains numerous fields:
  - Data do Acidente:** Date and time.
  - Após quantas horas de trabalho ocorreu o acidente?** A numeric field.
  - Tipo de Acidente:** A dropdown menu.
  - Houve afastamento?** A checkbox.
  - Último dia trabalhado:** A date field.
  - Houve registro policial?** A dropdown menu.
  - Houve morte?** A dropdown menu.
  - Data do Óbito:** A date field.
  - Data da CAT de Origem:** A date field.
  - Inscrição Federal:** A text field.
  - Local do Acidente:** A dropdown menu.
  - Especificação do local:** A text field.
  - País:** A dropdown menu.
  - U.F.:** A dropdown menu.
  - Código do Município:** A dropdown menu.
  - Tipo:** A dropdown menu.
  - Descrição do Logradouro:** A text field.
  - Número do Logradouro:** A text field.
  - Logradouro no exterior?** A checkbox.
  - Cep:** A text field.
  - Código da Situação Geradora do Acidente ou da Doença Profissional:** A dropdown menu.
  - Código Correspondente a parte Atingida:** A dropdown menu.
  - Lateralidade:** A dropdown menu.
  - Código Correspondente ao Agente Causador do Acidente:** A dropdown menu.
  - Parte(s) do Corpo Atingida(s):** A text field.
  - Descrição da Situação Geradora do Acidente ou da Doença:** A large text area.

At the bottom right, there are buttons for "Salvar" (Save) and "Cancelar" (Cancel), and a small "Alteração" (Change) button.

Ao concluir o preenchimento dos dados mencionados, o sistema gera o registro do evento **S-2210 – Comunicado de Acidente de Trabalho**, que poderá ser transmitido ao eSocial ao acessar o botão “**eSocial**” na tela de cadastro do CAT ou no menu eSocial, botão “**Geração dos Eventos**”.

# S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador

**Conceito:** o evento detalha as informações relativas ao monitoramento da saúde do trabalhador (avaliações clínicas), durante todo o vínculo laboral com o declarante, por trabalhador, bem como os exames complementares aos quais foi submetido, com respectivas datas e conclusões.

**Quem está obrigado:** o empregador, a cooperativa, o Órgão Gestor de Mão de Obra, o sindicato de trabalhadores avulsos não portuários e os órgãos públicos em relação aos seus empregados contratados pelo regime da CLT. No caso de servidores públicos não celetistas o envio da informação não é obrigatório.

**Prazo de envio:** o evento deve ser enviado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da realização do correspondente exame. Essa regra não altera o prazo legal para a realização dos exames, que deve seguir o previsto na legislação, sendo que somente o registro da informação no eSocial é permitido até o dia 15 (quinze) do mês subsequente.

**Pré-requisitos:** envio do evento S-2190 (ou, alternativamente, do S-2200) ou do S-2300.

## Informações adicionais:

### 1. Assuntos gerais

**1.1.** São informados neste evento os exames médicos referentes à monitoração da saúde do trabalhador conforme o disposto nas Normas Regulamentadoras (NRs), bem como os demais exames complementares solicitados a critério médico.

**1.2.** Não integram este evento as informações constantes em atestados médicos, nos casos de afastamento do trabalhador por doença ou acidente.

**1.3.** Devem ser informados neste evento os exames previstos como obrigatórios na legislação trabalhista e aqueles indicados no PCMSO, de acordo com o risco ao qual o trabalhador está exposto, bem como os demais exames obrigatórios previstos na legislação. São considerados exames periódicos aqueles semestrais, a audiometria do sexto mês após admissão e outros que sejam realizados em prazos predefinidos.

**1.4.** A informação da avaliação ou do exame realizado é registrada por meio do código a ele atribuído na “Tabela 27 – Procedimentos Diagnósticos” do eSocial.

**1.5.** Para trabalhadores expostos a fatores de risco não constantes dos quadros I e II da NR-07, outros exames, caso realizados, devem ser informados neste evento.

**1.6.** Em relação a “Indicação do Resultado” seu preenchimento não é obrigatório e somente pode ser informado com autorização do trabalhador, em virtude do sigilo médico. Caso preenchido, devem ser adotadas as seguintes diretrizes:

- Concluir, no primeiro momento, se o exame está normal ou alterado;
- Em uma segunda avaliação, se concluído que o exame continua alterado, informar se o mesmo se manteve estável ou se houve agravamento.

## **2. Exame inicial ou sequencial**

**2.1.** Deve ser entendido como exame inicial o primeiro de cada tipo que foi realizado no declarante, ainda que antes da obrigatoriedade dos eventos de SST do eSocial. Nesse caso, o exame a ser informado após a obrigatoriedade dos eventos de SST no eSocial é o sequencial, desta forma não há perda do histórico da saúde ocupacional do trabalhador. Por óbvio, caso o primeiro exame complementar do trabalhador no declarante seja realizado após a obrigatoriedade dos eventos de SST no eSocial, esse deve ser registrado como inicial.

## **3. Exame de monitoração pontual**

**3.1.** O exame médico de monitoração pontual é aquele que o médico decide fazer em função de uma necessidade específica que seja detectada. Esse tipo de exame não deve ser utilizado para registro de exames periódicos, seja com periodicidade fixa prevista na NR-07 ou no próprio PCMSO - Programa Médico de Saúde Ocupacional, como é o caso da audiometria do sexto mês para trabalhadores expostos a ruído que deve ser registrada como exame periódico.

## **4. Exames realizados no exterior**

**4.1.** Em caso de exames realizados no exterior, os dados do Médico e do Responsável pela Monitoração devem ser preenchidos com as informações do médico coordenador do PCMSO no Brasil, o que não configura homologação do atestado.

## **5. Órgãos públicos**

**5.1.** Em relação aos exercentes de cargos exclusivamente em comissão de órgãos públicos que contratam por meio de lei específica (e não pela CLT) não há obrigatoriedade de envio deste evento, pois a eles não se aplica a NR-7.

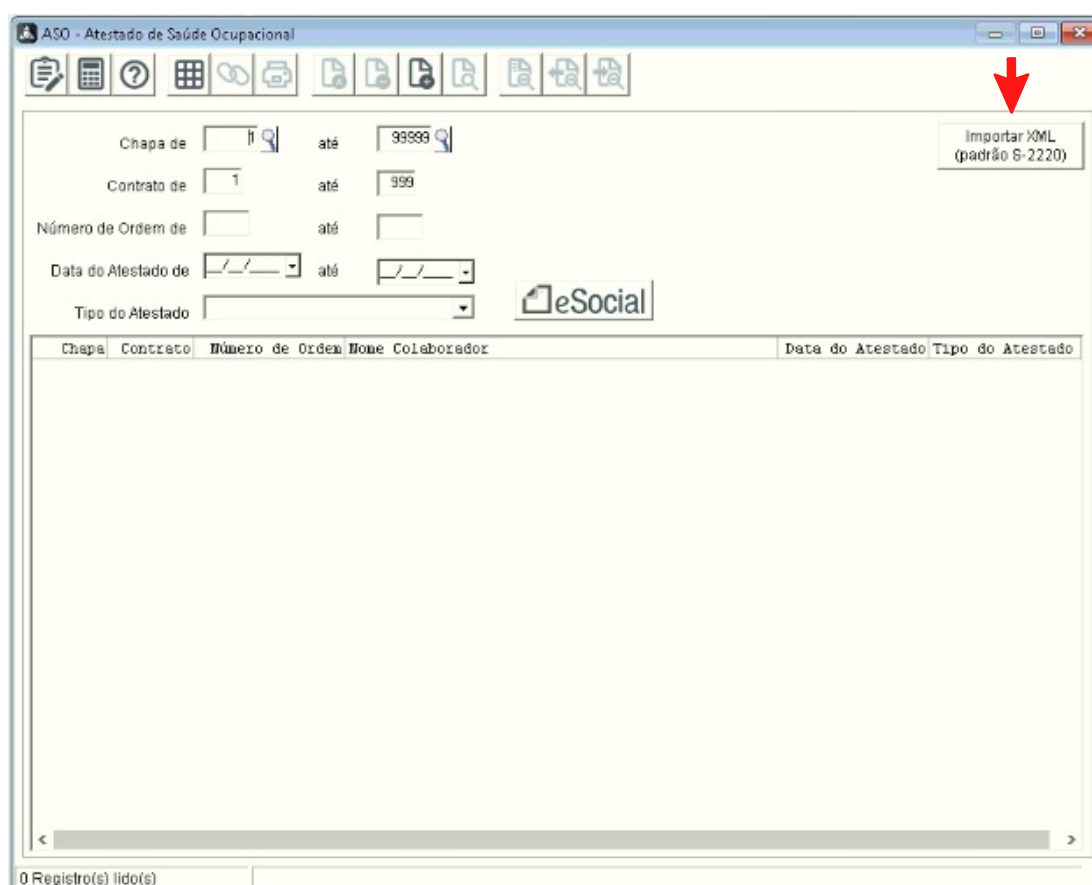
## **6. Carga Inicial**

**6.1.** Não há necessidade de “carga inicial” das informações do S-2220, haja vista que somente serão registrados os ASOs com data de emissão posterior ao início da obrigatoriedade deste evento.

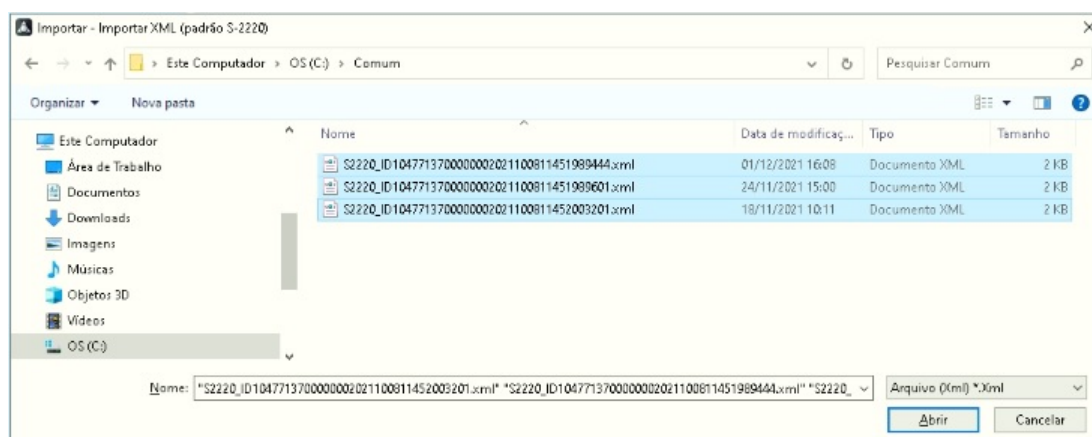
## No sistema Winner (Folha de Pagamento)

Para gerar as informações de Monitoramento da Saúde do Trabalhador ao eSocial, acesse o cadastro de Atestados de Saúde Ocupacional em \Cadastro\SST\Atestados de Saúde Ocupacional.

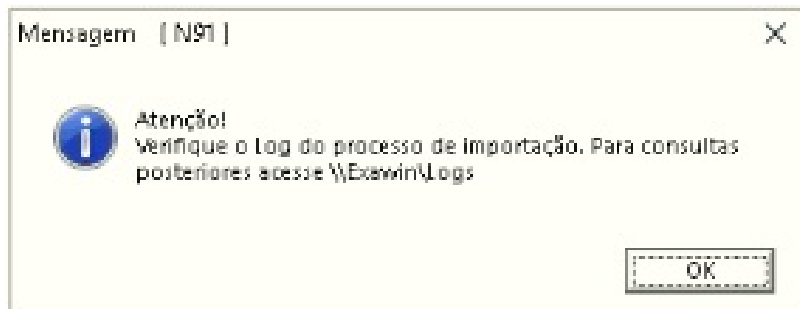
Observe que a tela do cadastro apresenta o botão "**Importar XML (padrão S-2220)**" e, caso o usuário do sistema WINNER receba o(s) arquivo(s) para importação do ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, no formato do evento S-2220 do layout eSocial S-1.0, estes dados poderão ser importados sem a necessidade de qualquer digitação.



Para tanto, clique no botão "**Importar XML (padrão S-2220)**" e na caixa de seleção de arquivos, marque o(s) arquivo(s) desejado(s).



Ao término da importação, o sistema apresenta a mensagem abaixo informando que usuário deve verificar o Log do processo de importação.



Após confirmar a mensagem, o sistema apresenta o Log das informações processadas. Para os arquivos que apresentam o trabalhador na empresa selecionada, o sistema apresenta como status de importação a informação "**Dados importados com sucesso**". Já para os arquivos que não apresentam o trabalhador na empresa selecionada, o sistema apresenta como status de importação a informação "**Dados desconsiderados, verifique se a chapa/contrato estão ativos**".

O log é gravado no diretório \\Exawin\\Logs e fica disponível para consultas posteriores.

Modelo:

|                                                          |                     |                                           |                                                                  |                               |
|----------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| 0004 - EMPRESA DEMONSTRAÇÃO                              |                     | IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSAMENTO- 01.21.1 F |                                                                  | PAG.1                         |
| COMPETÊNCIA - 01/2022                                    |                     | NÚMERO DO RELATÓRIO - 2220                |                                                                  | DATA:10/01/2022 HORA:08:33:19 |
| LOG DE IMPORTAÇÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO) |                     |                                           |                                                                  |                               |
| =====                                                    |                     |                                           |                                                                  |                               |
| CHAPA/CONTRATO                                           | NOME DO COLABORADOR | CPF                                       | STATUS DA IMPORTAÇÃO                                             |                               |
| =====                                                    |                     |                                           |                                                                  |                               |
| 00001.001                                                | COLABORADOR 01      | 999.999.999-99                            | Dados importados com sucesso.                                    |                               |
| XML S2220_ID1047713700000002021100811451989601.xml       |                     |                                           |                                                                  |                               |
| 00002.001                                                | COLABORADOR 02      | 999.999.999-99                            | Dados importados com sucesso.                                    |                               |
| XML S2220_ID1047713700000002021100811451989602.xml       |                     |                                           |                                                                  |                               |
| 00003.001                                                | COLABORADOR 03      | 999.999.999-99                            | Dados importados com sucesso.                                    |                               |
| XML S2220_ID1047713700000002021100811451989603.xml       |                     |                                           |                                                                  |                               |
| 00004.001                                                | COLABORADOR 04      | 999.999.999-99                            | Dados importados com sucesso.                                    |                               |
| XML S2220_ID1047713700000002021100811451989604.xml       |                     |                                           |                                                                  |                               |
| 00005.001                                                | COLABORADOR 05      | 999.999.999-99                            | Dados importados com sucesso.                                    |                               |
| XML S2220_ID1047713700000002021100811451989605.xml       |                     |                                           |                                                                  |                               |
| 00006.001                                                | COLABORADOR 06      | 999.999.999-99                            | Dados desconsiderados, verifique se chapa/contrato estão ativos. |                               |
| XML S2220_ID1047713700000002021100811451989606.xml       |                     |                                           |                                                                  |                               |
| 00007.001                                                | COLABORADOR 07      | 999.999.999-99                            | Dados desconsiderados, verifique se chapa/contrato estão ativos. |                               |
| XML S2220_ID1047713700000002021100811451989607.xml       |                     |                                           |                                                                  |                               |

Já para incluir manualmente as informações do Atestados de Saúde Ocupacional, clique no botão **"Inclusão - Insert"** na parte superior da lista.

- Na aba **"Detalhes do Atestado"**, informe a data e tipo do atestado, o resultado do ASO (Apto/Inapto), e o médico emissor do ASO. Embora o cadastro também apresente o campo "Natureza", atualmente esta informação não é exigida pelo eSocial.

A interface do sistema "ASO - Atestado de Saúde Ocupacional" apresenta uma barra de ferramentas no topo com ícones para salvar, cancelar e outras ações. Abaixo, há campos para "Chapa", "Contrato" e "Número de Ordem". À direita, uma seção "Situação Atual" com opções "Admissão" e "Demissão", e um ícone de perfil. O botão "Inclusão" está no canto superior direito. A aba "Detalhes Atestado" contém campos para "Data do Atestado", "Tipo do Atestado", "Natureza", "Apto" e "Médico". Um botão "Exames" está localizado ao lado do campo "Tipo do Atestado". Botões "Salvar" e "Cancelar" estão na base da aba.

- Acesse também o cadastro de exames através do botão **"Exames"**.

Esta captura de tela mostra a mesma interface, mas com o reduto apontando para o botão "Exames" na aba "Detalhes Atestado".

- Este cadastro é de preenchimento obrigatório. Deve haver pelo menos um registro (sequência) de exame para o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional. Exemplo, o procedimento “295 – Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame Físico)”, mas todos os exames realizados que estejam associados ao mesmo ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, devem ser registrados neste cadastro.

- Para informar o **médico responsável / coordenador pelo PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional**, acesse o cadastro de Responsáveis pelo SST em \Cadastro\SST\Responsáveis pelo SST.

O cadastro deve ser preenchido apenas uma vez, por locação, e os dados serão considerados por todo o período entre a data de início e final. A data final no cadastro só deve ser informada quando o médico deixa de ser o responsável / coordenador do PCMSO.

Ao concluir a importação ou preenchimento dos dados, o sistema gera o registro do evento S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador, que poderá ser transmitido ao eSocial ao acessar o botão **“eSocial”** na lista de cadastro de Atestados de Saúde Ocupacional ou no menu leSocial, botão **“Geração dos Eventos”**.



# S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos

**Conceito:** este evento é utilizado para registrar as condições ambientais de trabalho pelo declarante, indicando as condições de prestação de serviços pelo trabalhador, bem como para informar a exposição aos fatores de risco e o exercício das atividades descritos na “Tabela 24 – Fatores de Risco e Atividades – Aposentadoria Especial” do eSocial.

**Quem está obrigado:** o empregador, a cooperativa, o OGMO, o sindicato de trabalhadores avulsos e órgãos públicos em relação aos seus empregados e servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS. No caso de servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS o envio da informação não é obrigatório.

**Prazo de envio:** até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao início da obrigatoriedade dos eventos de SST ou do ingresso/admissão do trabalhador. No caso de alterações da informação inicial, deve ser enviado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à ocorrência da alteração.

**Pré-requisitos:** envio do evento S-2190 (ou, alternativamente, do S-2200) ou do S-2300.

**Informações adicionais:**

## 1. Assuntos gerais

**1.1.** Todos os riscos aos quais o trabalhador está exposto devem ser informados. Caso não haja exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001 (Ausência de fator de risco ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999) da Tabela 24 do eSocial.

**1.2.** As informações prestadas neste evento compõem o PPP do trabalhador, sendo que para o período anterior ao início da obrigatoriedade dos eventos de SST são utilizados os procedimentos vigentes à época.

**1.3.** Deve ser informada neste evento a descrição das atividades, físicas ou mentais, realizadas pelo trabalhador. As atividades devem ser descritas com exatidão e de forma sucinta, permitindo a sua correta compreensão e delimitação.

## 2. Informações referentes ao local de trabalho

**2.1.** A descrição do ambiente de trabalho deve ser preenchida com a descrição do lugar administrativo na estrutura organizacional do declarante ao qual o trabalhador está vinculado.

### **3. Exercício de atividade com exposição a risco**

**3.1.** As informações sobre a existência de fatores de risco aos quais o trabalhador possa estar exposto devem ser registradas, ainda que tal exposição esteja neutralizada, atenuada ou exista proteção eficaz.

**3.2.** Os fatores de risco devem ser informados considerando a exposição do trabalhador a agentes nocivos ao longo de toda a sua jornada, ou seja, considerando a exposição em todos os ambientes nos quais o trabalhador exerce suas atividades.

**3.3.** A técnica de medição deve ser informada quando o critério de avaliação da exposição do trabalhador a fator de risco for quantitativo. Neste caso deve ser mencionada a norma cuja metodologia foi utilizada na mensuração do agente nocivo, e não apenas o nome do equipamento ou da metodologia utilizada.

**3.4.** Para o registro da intensidade/concentração/dose da exposição do trabalhador ao fator de risco cujo critério de avaliação seja quantitativo, deve ser informado o resultado da medição com a utilização de ponto para separação das casas decimais e a unidade de medida da intensidade ou concentração do agente utilizada.

**3.5.** Em relação aos agentes químicos e ao agente físico ruído, fica condicionada ao alcance dos níveis de ação de que tratam os subitens do item 9.3.6, da NR-09. Em relação aos demais agentes, a exigência decorre da simples presença no ambiente de trabalho.

### **4. Equipamento de Proteção Individual - EPI**

**4.1.** Caso o declarante forneça EPI devem ser prestadas as informações sobre o atendimento aos requisitos das NR-06 (EPI) e NR-09 (PPRA).

**4.2.** Para cada EPI também é informado o Certificado de Aprovação. Nele pode ser informado o número do CA ou do documento de avaliação do EPI.

**4.3.** Nos casos de empregado que realiza trabalhos no estrangeiro e utiliza EPIs não comercializados no Brasil e também nos casos de empregados que utilizem equipamentos listados na NR-31 porém não incluídos na NR-6, o declarante deve descrever o EPI de forma sucinta e objetiva (nos casos em que o CA ou documento de avaliação é informado, essa descrição é dispensada).

### **5. Atividade no exterior**

**5.1.** Em caso de registros de ambientes de trabalho localizados no exterior, o responsável pelos registros deve ser o responsável pelo PPRA no Brasil.

### **6. Lista de produtos**

**6.1.** Ressalta-se que a Tabela 24 do eSocial não lista produtos comumente conhecidos por seu nome comercial. Todos os produtos devem ter as substâncias químicas presentes em sua composição, devidamente identificadas e registradas a partir dos fatores de riscos químicos da Tabela 24 do eSocial. Somente no caso de não haver uma correta correspondência entre o agente encontrado no produto e a descrição da tabela é que a opção "Outros" (código 05.01.001) deve ser utilizada.

## **7. Limite de tolerância e substituição do PPP**

**7.1.** O Limite de Tolerância deve ser preenchido para os códigos 01.18.001 (Sílica livre) e 02.01.014 (Trabalhos com exposição ao calor acima dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15, da Portaria 3.214, de 1978) da tabela 24 do eSocial. Tais fatores de risco possuem limite de tolerância variável e para a análise do direito à aposentadoria especial é imprescindível conhecer o limite aplicável ao segurado. A informação é necessária para a substituição do PPP.

## **8. Mudança de CPF do empregado**

**8.1.** Em caso de haver mudança do CPF do empregado, logo após o envio do evento S-2200 deve ser enviado este evento (S-2240), para que as condições de exposição a agentes nocivos sejam adequadamente associadas ao novo CPF do trabalhador.

## **9. Alteração de informações**

**9.1.** Caso ocorra alteração das informações entre o início da obrigação do envio das informações de SST ou da data de admissão, se posterior, e antes do envio do evento S-2240, deve ser enviado um evento com as informações iniciais e, em seguida, enviadas as alterações por meio de outro evento S-2240, para formação do histórico laboral das exposições.

## **10. Descrição das atividades desempenhadas**

**10.1.** Deve ser informado a descrição das atividades, físicas ou mentais, realizadas pelo trabalhador. As atividades devem ser descritas com exatidão e de forma sucinta, permitindo a sua correta compreensão e delimitação.

## **11. Responsável pelos registros ambientais**

**11.1.** O eSocial permite o registro de até 9 responsáveis pelos registros ambientais de forma concomitante. Ressalta-se que o responsável pelos registros ambientais é(são) o(s) profissional(is) que elaboraram o LTCAT ou dos documentos aceitos em sua substituição ou complementação, conforme legislação vigente.

## **12. Carga Inicial do evento**

**12.1.** A partir do início da obrigatoriedade dos eventos de SST, o perfil profissiográfico do trabalhador será construído a partir das informações constantes no eSocial, motivo pelo qual é imprescindível o envio de uma carga inicial, com a descrição das informações constantes no evento em vigor na data de início da obrigatoriedade do evento.

**12.2.** A carga inicial deverá ser feita até o dia 15 do mês subsequente ao início da obrigatoriedade (vide o item prazo de envio). Abaixo será apresentado um exemplo para ilustrar as regras anteriormente expostas:

**Exemplo:**

Quando do início da obrigatoriedade do evento S-2240, em uma empresa do 1º grupo há um trabalhador exposto a 2 riscos com as seguintes datas de início de condição:

- Calor (01/01/2020)
- Ruído (01/06/2020)

O eSocial somente registrará as informações de exposição a partir do início da obrigatoriedade dos eventos de SST. Assim, no exemplo e considerando a atual data de início da obrigatoriedade dos eventos de SST para o primeiro grupo (08.06.2021), deve ser feita a carga inicial do evento S-2240 até o dia 15.07.2021, registrando como data de início da condição o dia 08.06.2021 para os dois riscos, conforme dispõe a descrição do campo no leiaute “informar a data em que o trabalhador iniciou as atividades nas condições descritas ou a data de início da obrigatoriedade deste evento para o empregador no eSocial, a que for mais recente”. Agora suponhamos que em 01.10.2021 o risco ruído deixou de existir, nesse caso será enviado um novo S-2240 com essa data de início da condição informando apenas o risco ao qual o trabalhador passará a estar exposto a partir daquele momento, ou seja, o risco “calor”.

### **13. Lógica para a construção do PPP**

**13.1.** O histórico laboral do trabalhador e sua divisão em períodos ocorre a partir de cada novo evento S-2240 enviado com uma nova data de início de condição. Cada evento deve descrever de forma completa todas as informações do trabalhador naquele momento. O evento enviado com nova data de início da exposição marca o início de um novo período no histórico do trabalhador. Para melhor ilustrar a situação, segue abaixo um exemplo com caráter meramente ilustrativo, mencionando somente as informações relevantes:

**Exemplo:**

Consideremos as seguintes situações:

- No dia 01.09.2021 o trabalhador ingressou na empresa e estava exposto aos agentes nocivos ruído, iodo e radiações ionizantes.
- No dia 01.11.2021 o trabalhador teve sua condição alterada, não mais estando exposto a radiações ionizantes, mas apenas ruído e iodo.
- No dia 01.12.2021 foi alterado o responsável pelos registros ambientais de A para B.

Nessa hipótese deve ser enviado um primeiro evento S-2240 até o dia 15.10.2021 (15º dia do mês subsequente à data de ingresso do trabalhador), com data de início da condição em 01.09.2021.

Até o dia 15.12.2021 deve ser enviado um novo S-2240 (15º dia do mês subsequente à alteração da exposição), com data de início da condição em 01.11.2021, com os agentes nocivos ruído e iodo e replicando todas as demais informações do evento anterior, por estarem inalteradas.

Até o dia 15.01.2022 deve ser enviado um evento S-2240 com a informação do novo responsável pelos registros ambientais (B), replicando todas as demais informações do evento anterior que permaneceram inalteradas.

Assim, o histórico laboral do trabalhador teria 3 períodos:

- 1º - 01.09.2021 a 31.10.2021 - Exposição aos agentes nocivos ruído, lodo e radiações ionizantes e responsável pela monitoração "A";
- 2º - 01.11.2021 a 30.11.2021 - Exposição aos agentes nocivos ruído e lodo e responsável pela monitoração "A";
- 3º - 01.11.2021 até o momento - Exposição aos agentes nocivos ruído e lodo e responsável pela monitoração "B";

## No sistema Winner (Folha de Pagamento)

Para gerar as informações relacionadas às Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos, acesse o cadastro de Exposição a Agentes Nocivos em \Cadastro\SST\Exposição a Agentes Nocivos.

Observe que a tela do cadastro apresenta o botão "**Importar XML (padrão S-2240)**" e, caso o usuário do sistema WINNER receba o(s) arquivo(s) para importação das Condições Ambientais de Trabalho - Agentes Nocivos, no formato do evento S-2240 do layout eSocial S-1.0, estes dados poderão ser importados sem a necessidade de qualquer digitação.

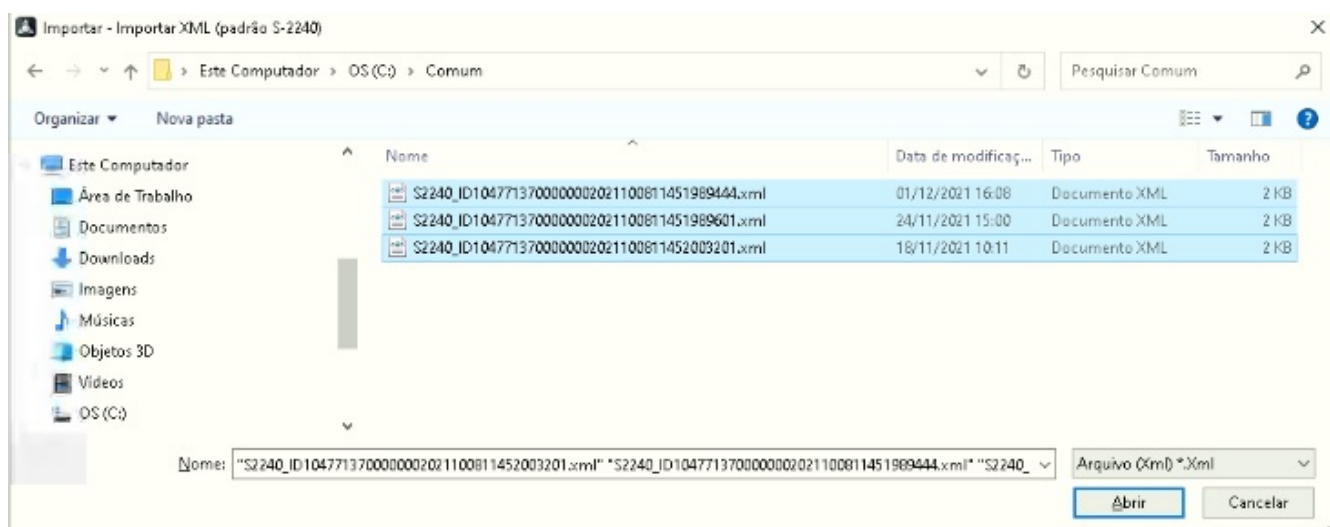
SST - Exposição a Agentes Nocivos

Chapa  Contrato  Data de  até

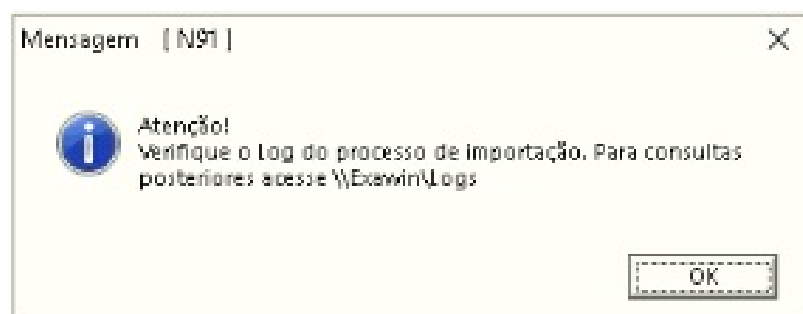
| Chapa | Contrato | Ordem | Colaborador | Código do Agente | Data | Tipo de Condição | Data da Extinção |
|-------|----------|-------|-------------|------------------|------|------------------|------------------|
|-------|----------|-------|-------------|------------------|------|------------------|------------------|

0 Registro(s) lido(s)

Para tanto, clique no botão "**Importar XML (padrão S-2240)**" e na caixa de seleção de arquivos selecione o(s) arquivo(s) desejado(s).



Ao término da importação, o sistema apresenta a mensagem abaixo informando que usuário deve verificar o Log do processo de importação.



Após confirmar a mensagem, o sistema apresenta o Log das informações processadas. Para os arquivos que apresentam o trabalhador na empresa selecionada, o sistema apresenta como status de importação a informação "**Dados importados com sucesso**". Já para os arquivos que não apresentam o trabalhador na empresa selecionada, o sistema apresenta como status de importação a informação "**Dados desconsiderados, verifique se a chapa/contrato estão ativos**".

O log é gravado no diretório \\Exawin\\Logs e fica disponível para consultas posteriores.

Modelo:

| 0004 EMPRESA DEMONSTRAÇÃO                                                |                     |                | IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSAMENTO- 01.21.1.F                        |  | PAG.1                         |
|--------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------|------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------|
| COMPETÊNCIA - 01/2022                                                    |                     |                | NUMERO DO RELATÓRIO - 2221                                       |  | DATA:10/01/2022 HORA:08:33:19 |
| LOG DE IMPORTAÇÃO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - AGENTES NOCIVOS |                     |                |                                                                  |  |                               |
| CHAPA/CONTRATO                                                           | NOME DO COLABORADOR | CPF            | STATUS DA IMPORTAÇÃO                                             |  |                               |
| 00001.001                                                                | COLABORADOR 01      | 999.999.999-99 | Dados importados com sucesso.                                    |  |                               |
| XML S2240_ID1047713700000002021100811451989601.xml                       |                     |                |                                                                  |  |                               |
| 00002.001                                                                | COLABORADOR 02      | 999.999.999-99 | Dados importados com sucesso.                                    |  |                               |
| XML S2240_ID1047713700000002021100811451989602.xml                       |                     |                |                                                                  |  |                               |
| 00003.001                                                                | COLABORADOR 03      | 999.999.999-99 | Dados importados com sucesso.                                    |  |                               |
| XML S2240_ID1047713700000002021100811451989603.xml                       |                     |                |                                                                  |  |                               |
| 00004.001                                                                | COLABORADOR 04      | 999.999.999-99 | Dados importados com sucesso.                                    |  |                               |
| XML S2240_ID1047713700000002021100811451989604.xml                       |                     |                |                                                                  |  |                               |
| 00005.001                                                                | COLABORADOR 05      | 999.999.999-99 | Dados importados com sucesso.                                    |  |                               |
| XML S2240_ID1047713700000002021100811451989605.xml                       |                     |                |                                                                  |  |                               |
| 00006.001                                                                | COLABORADOR 06      | 999.999.999-99 | Dados desconsiderados, verifique se chapa/contrato estão ativos. |  |                               |
| XML S2240_ID1047713700000002021100811451989606.xml                       |                     |                |                                                                  |  |                               |
| 00007.001                                                                | COLABORADOR 07      | 999.999.999-99 | Dados desconsiderados, verifique se chapa/contrato estão ativos. |  |                               |
| XML S2240_ID1047713700000002021100811451989607.xml                       |                     |                |                                                                  |  |                               |

Já para incluir manualmente as informações das Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos, acesse os seguintes cadastros:

### **Cadastro de Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC e Equipamentos de Proteção Individual - EPI**

Para cadastrar os Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC e Equipamentos de Proteção Individual - EPI, acesse o cadastro de Equipamentos de Proteção em \Parâmetros\Equipamentos de Proteção.

- As informações indicadas neste cadastro serão utilizadas para o envio do evento **S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos**. Devem ser informados neste cadastro os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) instalados pela empresa e os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) utilizados pelos trabalhadores.
- Para cada EPI também será informado o número do Certificado de Aprovação (CA). No caso de EPIs adaptados para pessoas com deficiência, deverá ser informado o CA do EPI original.
- A descrição do Equipamento de Proteção deve ser feita pela empresa de forma sucinta e objetiva.

### **Cadastro de Ambientes de Trabalho – Agentes Nocivos**

Para cadastrar os ambientes de trabalho e seus respectivos agentes nocivos, acesse a aba **“Ambiente de Trabalho”** em \Parâmetros\Locações.

Neste cadastro é registrado o lugar administrativo, na estrutura organizacional da empresa, onde o trabalhador exerce suas atividades laborais, informando a existência ou não de agentes nocivos.

Certifique-se que todos os campos deste cadastro estejam devidamente preenchidos, inclusive os dados do botão **“Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC”** e **“Equipamentos de Proteção Individual – EPI”**.



- **Equipamentos de Proteção Individual – EPI**

- Neste cadastro é registrado a descrição dos EPI e se eles são eficazes na neutralização dos riscos ao trabalho. Certifique-se que todos os campos deste cadastro estejam devidamente preenchidos. Caso o ambiente de trabalho não ofereça risco aos trabalhadores, o botão que dá acesso a estas informações fica desabilitado.

- **Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC**

- Neste cadastro é registrado a descrição dos EPC e se eles são eficazes na neutralização dos riscos ao trabalho. Certifique-se que todos os campos deste cadastro estejam devidamente preenchidos. Caso o ambiente de trabalho não ofereça risco aos trabalhadores, o botão que dá acesso a estas informações fica desabilitado.

Caso o ambiente de trabalho não ofereça risco aos trabalhadores, é obrigatório o preenchimento do cadastro indicando o fator de risco **“09.01.001 – Ausência de Fator de Risco”**.

Tipos do Historico de Exposicao de Agentes Nocivos

Inclusão

Código do Agente  Sequência

Exposição a Agentes Nocivos

Vigência de  até

Descrição Adicional do Fator de Risco  Intensidade, Concentração ou Dose da Exposição

Limite de tolerância

Técnica de Medição  Utilização do EPC  Utilização do EPI

Descrição da Atividade com Exposição a Riscos

Tipo de Avaliação  Unidade de Medida

Responsável pelos Registros Ambientais

Resp.  Nome  CPF

NIT  Sigla

Inscrição  UF

Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC ☐

Equipamentos de Proteção Individual - EPI ☐

Salvar Cancelar

Inclusão

## Cadastro de Exposição a Agentes Nocivos

Após o preenchimento dos ambientes de trabalho e seus respectivos agentes nocivos, é necessário indicar em \Cadastro\SST\Exposição a Agentes Nocivos, os agentes nocivos associados ao trabalhador.

O preenchimento deste cadastro é muito simples, pois todas as informações indicadas para os agentes nocivos no cadastro de ambientes de trabalho da Locação são apresentadas automaticamente pelo sistema após a seleção do agente nocivo.

Caso o trabalhador não esteja exposto a nenhum agente nocivo, é obrigatório o preenchimento do cadastro do trabalhador indicando o fator de risco **“09.01.001 – Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999”**.

## Atividades Desempenhadas

Em relação a descrição das atividades, físicas ou mentais, realizadas pelo trabalhador, por força do poder de comando a que se submete, estas devem ser informadas no campo “**Descrição de Atividades**” em Parâmetros\Funções\Cadastro de Funções.

O preenchimento destas informações são obrigatórias.

As atividades deverão ser escritas com exatidão, e de forma sucinta, com a utilização de verbos no infinitivo impessoal. Ex.: Distribuir panfletos, operar máquina de envase, etc.

Ao concluir o preenchimento dos dados mencionados, o sistema gera o registro do evento **S-2240 – Condições Ambientais de Trabalho – Agentes Nocivos**, que poderá ser transmitido ao eSocial ao acessar o botão “**eSocial**” na lista de cadastro de Exposição a Agentes Nocivos ou no menu LeSocial, botão “**Geração dos Eventos**”.

# Fonte

eSocial

<https://www.gov.br/esocial/pt-br/documentacao-tecnica/manuais/mos-s-1-0-consolidada-ate-a-no-s-1-0-09-2021.pdf>